



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS PIÚMA**  
Diretoria-Geral

## **EDITAL Nº 29/2023 IFES – CAMPUS PIÚMA**

### **EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS COORDENADORES DOS CURSOS TÉCNICOS EM AQUICULTURA E PESCA E DO BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA DO IFES CAMPUS PIÚMA – 2024/2025**

O diretor-geral do Campus Piúma, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, por meio da comissão responsável pelo processo eleitoral para escolha dos coordenadores dos cursos técnicos em Aquicultura e Pesca e do bacharelado em Engenharia de Pesca do Ifes – Campus Piúma, designada pela Portaria GDG nº 288 de 18 de outubro de 2023, torna público por meio deste edital que estão abertas as inscrições para os candidatos a coordenadores dos cursos técnicos em Aquicultura e Pesca e do bacharelado em Engenharia de Pesca do Ifes - Campus Piúma.

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente edital tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para escolha dos coordenadores dos cursos técnicos em Aquicultura e Pesca e do bacharelado em Engenharia de Pesca do Ifes – Campus Piúma.

#### **REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**Art. 2º** Os candidatos a qualquer uma das coordenações de curso deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo(a) do corpo docente do Ifes – Campus Piúma;
- II. Estar lotado na Coordenação para a qual deseja concorrer;
- III. Trabalhar em regime de 40h semanais ou Dedicção Exclusiva e;

§1º Na ausência de candidatos lotados na coordenação demandante de eleição, será possibilitada a candidatura de professores lotados em coordenação distinta dentro do campus, devendo aquele ter sua lotação removida para a coordenação pleiteada, se eleito.

§2º Os componentes da comissão responsável pelo processo eleitoral não poderão candidatar-se.

#### **DA VIGÊNCIA**

**Art. 3º** O coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS PIÚMA**  
Diretoria-Geral

**I** - É permitida a recondução à função apenas 1 (uma) vez;

**II** - É permitida a reeleição à função apenas 1 (uma) vez;

**III** - Após processo de reeleição, deverá haver um intervalo de 2 (dois) anos para nova candidatura, mesmo que em coordenadoria distinta da reeleição.

### **INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** O processo eleitoral será realizado conforme cronograma contido no Anexo I.

**Art. 5º** As inscrições dos candidatos deverão ser feitas por meio de formulário eletrônico disponível na página do processo eleitoral no site oficial do campus no prazo discriminado no Anexo I.

§ 1º Caso haja apenas 1 (uma) candidatura homologada, não haverá necessidade de eleição. O candidato deverá apresentar-se em reunião com a Coordenadoria, exclusiva para este fim, registrada em Ata Eleitoral, em que apresente sua proposta de trabalho, com a confirmação do nome, sem votação.

### **DOS APTOS A VOTAR**

**Art. 6º** Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

**I.** Os servidores docentes efetivos ou temporários em exercício no Campus Piúma, que ministrem aulas no cursos técnicos em Aquicultura e Pesca e/ou no bacharelado em Engenharia de Pesca do Ifes – Campus Piúma, cada qual para as respectivas coordenações.

**II.** os docentes que atuaram no curso no ano do processo eleitoral ou nos 2 (dois) anos anteriores a ele, independentemente de estarem lotados ou não na coordenadoria.

**II.** Os alunos dos cursos técnicos em Aquicultura e Pesca e do bacharelado em Engenharia de Pesca do Ifes - Campus Piúma, com matrícula ativa, cada qual para as respectivas coordenações.

### **CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 7º** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de e-mails, cartas, panfletos, redes sociais pessoais ou de campanha e outras formas de comunicação, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição e de que não cause danos ao patrimônio público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS PIÚMA**  
Diretoria-Geral

**§ 1º** Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, o que poderá acarretar ao responsável, a exclusão de seu registro de inscrição.

**§ 2º** A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

**§ 3º** As denúncias de possíveis condutas irregulares deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico disponível na página do processo eleitoral no site oficial do campus em qualquer momento do processo eleitoral para análise da comissão.

### **VOTAÇÃO**

**Art. 8º.** A votação será pessoal, secreta, direta e em um único nome por meio eletrônico, podendo, em caso de impossibilidade do uso do meio eletrônico, a votação ser realizada por instrumento físico de votação (cédula), realizada conforme cronograma do Anexo I, e horário definidos pela Comissão Eleitoral, observando-se que todos os Eleitores possam participar.

**§ 1º** O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

**§ 2º** Em caso de eleição por instrumento físico, o eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

### **APURAÇÃO**

**Art. 9º** A apuração ocorrerá no Campus Piúma, logo após o término da votação, na presença obrigatória de no mínimo três dos seus integrantes, e aberta aos demais membros da comunidade escolar.

**Parágrafo único:** A apuração ocorrerá na sala da Direção de Ensino logo após o encerramento da votação.

**Art. 10º** Havendo empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

**I** - o maior tempo de efetivo exercício na coordenadoria pleiteada;

**II** - o maior tempo de atuação no campus;

**III** - o maior tempo de atuação no Ifes;

**IV** - a maior idade.

**Art. 11º** O critério de proporcionalidade dos votos será de 1/2 para a manifestação dos servidores e de 1/2 para a manifestação do corpo discente, seguindo os critérios definidos pela Resolução do Conselho Superior Nº 7/2021, de 19 de março de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS PIÚMA**  
Diretoria-Geral

§ 1º Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato(a), em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato(a) no segmento e o quantitativo total de eleitores votantes do segmento.

§ 2º O percentual de votação final de cada candidato(a) será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC_n(\%) = 100 \cdot \left( \frac{1}{2} \cdot \frac{DOCC_n}{DOC_{total}} + \frac{1}{2} \cdot \frac{DISC_n}{DIS_{total}} \right)$$

onde:

TVC<sub>n</sub>(%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual

No qual: n = 1 = candidato “1”

n = 2 = candidato “2”

n = 3 = candidato “3”

e assim até n = n = candidato “n”

DOCC<sub>n</sub> = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento docente

DOCTotal = total de eleitores do segmento docente aptos a votar

DISC<sub>n</sub> = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente

DISTotal = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

O TVC<sub>n</sub>(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual) será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

Será considerado eleito o candidato “n” a Coordenador de Curso que obtiver o maior valor do TVC<sub>n</sub>(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual).

**Art. 12º** Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes, a soma dos votos válidos e a elaboração das listas de divulgação.

### **DIVULGAÇÃO**

**Art. 14º** Será divulgado na página do processo eleitoral no site oficial do campus a lista em ordem decrescente, conforme número de votos, de todos os candidatos inscritos.

**Art. 15º** Do resultado caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser encaminhado por Formulário eletrônico disponível na página do processo eleitoral no site oficial do campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS PIÚMA**  
Diretoria-Geral

I – Após a análise dos recursos será realizada a Divulgação do Resultado final na página do processo eleitoral no site oficial do campus e encaminhamento o resultado final à Direção-Geral do campus.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14º** Caso não haja candidatos à função, caberá ao Diretor-Geral do campus escolher o coordenador.

**Art. 15º** Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório final da apuração e o encaminhará para homologação do conselho pelo Diretor-Geral do campus.

**Art. 16º** Os novos coordenadores entram em efetivo exercício da função em **05 de fevereiro de 2024**.

**Art. 17º** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piúma/ES, 13 de novembro de 2023.

**Marcelo Fanttini Polese**  
Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma  
Portaria nº 1980 de 22/11/2021  
Publ. DOU nº 219, 23/11/2021



## ANEXO I

### CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL

Publicação e divulgação do edital	13/11/2023 Página do processo eleitoral no site oficial do <i>campus</i>
Inscrição dos candidatos lotados na coordenação	14/11/2023 e 15/11/2023 Formulário eletrônico disponível na página do processo eleitoral no site oficial do <i>campus</i>
Divulgação da lista de candidatos inscritos	15/11/2023 Página do processo eleitoral no site oficial do <i>campus</i>
Inscrição dos candidatos lotados em coordenação distinta da que concorre <sup>1</sup>	16/11/2023 e 17/11/2023 Formulário eletrônico disponível na página do processo eleitoral no site oficial do <i>campus</i>
Divulgação da lista de candidatos homologados	17/11/2023 Página do processo eleitoral no site oficial do <i>campus</i>
Recursos homologação	20/11/2023 e 21/11/2023 Formulário eletrônico disponível na página do processo eleitoral no site oficial do <i>campus</i>
Campanha	22/11/2023 a 29/11/2023
Votação	30/11/2023 Das 8h às 22h – SigEleição
Apuração	01/12/2023 Sala de DIREN – 8h
Divulgação do resultado preliminar da votação	01/12/2023 Até as 17h
Recursos	30/11/2023 Formulário eletrônico disponível na página do processo eleitoral no site oficial do <i>campus</i>
Análise e resultado dos recursos	05/12/2023
Divulgação do Resultado final e encaminhamento do processo final a Direção-Geral do <i>campus</i>	07/12/2023 Página do processo eleitoral no site oficial do <i>campus</i>

<sup>1</sup> Somente se não houver candidatos da própria coordenação.